Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PROCESSO Nº: 087.00142/2019-19

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei, do Vereador Roberto Robaina e outros, que pretende **instituir** a Política Municipal de Defesa e de Promoção da Cidadania e dos Direitos de LGBTs, com finalidade de promover a cidadania e defender os direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTs).

Na justificativa do supracitado projeto de lei é indicado um histórico do movimento LGBT no Mundo e no Brasil, indicando "No Brasil. a história do movimento LGBT começou seu caminho no final dos anos 1970. Cabe mencionar que. na década anterior, alguns grupos homossexuais foram criados, porém com foco na socialização de seus membros como uma outra opção aos guetos. que eram os espaços de convívio destinados para LGBTs até o momento.". Apresenta, também, alarmantes índices de violências, a população LGBT, "Das mortes da população transexual do mundo, cinquenta por cento ocorrem no Brasil um verdadeiro escândalo. A expectativa de vida dessa população não passa dos 30 anos, enquanto que a da população em geral chega aos 75 anos. Como se não bastasse. segundo o relatório do Grupo Gay da Bania, o maior número de mortes de LGBTs no mundo é registrado em nosso país -- uma a cada 27 horas. E nas cidades que as pessoas LGBTs são perseguidas e discriminadas, portanto cabe aos seus governantes a elaboração de medidas concretas de combate à LGBTFobia para torna-las acolhedoras e seguras a essa população. Porto Alegre foi a primeira cidade do Brasil a ter reconhecida uma relação homossexual como união estável. Também fbi a segunda, depois de São Paujo. a incluir a Parada LGBT em sua agenda de eventos."

O Projeto, instado na Procuradoria desta casa legislativo, teve parecer reconhecendo que a proposição se insere no âmbito de competência municipal e pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação, restando alguns apontamentos específicos em alguns artigos do projeto. Na comissão de Constituição e justiça recebeu parecer não unanime de existência de óbice.

Assim, temos que este projeto é extremamente meritoso, e urgente. A demanda das pessoas da comunidade LGBTQIAP+ urgem de politicas públicas preventivas e ativas. Ao longo da década de 90 e início do início do século XXI, Porto Alegre se consolidou como referência nacional de políticas públicas para a população LGBT+. Nesse contexto, ainda em 2005, foi vitoriosa a instituição da semana municipal de conscientização e combate à homofobia. A violência com a população LGBTQIA+ ocorre também pela invisibilidade. A subnotificação e ausência de dados governamentais evidencia a marginalização dessa população e impossibilita a criação de políticas públicas para esse segmento. O Brasil segue na liderança do ranking mundial de assassinatos de pessoas trans, lugar que ocupa desde 2008. No último bimestre de 2020 foram registrados 175 casos de assassinatos de pessoas transexuais no Brasil, como apontado pelo Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis E Transexuais Brasileiras em 2020 produzido pelo ANTRA. O grupo de pesquisa Lesbocídio – As histórias que ninguém conta identifica no DOSSIÊ SOBRE LESBOCÍDIO NO BRASIL de 2014 até 2017 que a violência contra mulheres lésbicas cresce a cada ano. Desde de 2013 o aumento é constante, sendo o maior número de casos registrados entre os anos de 2016 para 2017 com crescimento de 80%, chegando a 54 casos de violência contra mulheres lésbicas.

Neste sentido, considerando os argumentos já indicados, sou favorável à **aprovação** do presente projeto de lei.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues**, **Vereador(a)**, em 14/04/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0368964** e o código CRC **8A261BF5**.

Referência: Processo nº 087.00142/2019-19 SEI nº 0368964

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 072/22 - CEFOR** contido no doc 0368964 (SEI nº 087.00142/2019-19 – Proc. nº 1819/17 PLL nº 211), de autoria da vereadora Bruna Rodrigues foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de abril de 2022**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela APROVAÇÃO do Projeto

Vereador Mauro Zacher – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: FAVORÁVEL

Vereador Moisés Barboza: NÃO VOTOU

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi**, **Assistente Legislativo**, em 25/04/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0372043** e o código CRC **CC7A19FE**.

Referência: Processo nº 087.00142/2019-19 SEI nº 0372043